



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA, UMA
VEZ QUE CONTEME COM O ORIGINAL DO U.F.E.
CAIÇARA-PB 09 DE 10 DE 2021
SELO DIGITAL 16070496.6204
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Manoel Francisco da Silva Neto
OFICIAL - 651.854.554-20

LEI Nº 389/2021

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE
LOGRADOURO – PB PARA O PERÍODO DE
2022 A 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de LOGRADOURO, para o período de 2021 a 2025, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV – Construção de Habitação Popular;
- V – Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI – Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;
- X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 07 de dezembro de 2021.


JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA, UMA
VEZ QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE:
CAIÇARA-PB 09 DE 12 DE 2021

SELO DIGITAL AL030496-G284
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Manoel Ferreira da Silva Neto
OFICIAL 651.654.554-20